

PROJETO DE LEI N° 150/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação das entregas de produtos e serviços por aplicativos e congêneres em condomínios residenciais no Município de Apucarana, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Altera o inciso II do Art. 10 do Projeto de Lei nº 150/2025, que passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

II - Multa administrativa, em caso de reincidência, com valor entre 5 (cinco) a 100 (cem) UFM's (Unidades Fiscais do Município), a ser estabelecido por regulamento do Poder Executivo Municipal, que definirá os critérios de graduação e majoração da infração, observando a natureza e a gravidade da falta;”

Art. 1º Altera o Art. 11 do Projeto de Lei nº 150/2025, que passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação



JUSTIFICATIVA

A presente emenda foi apresentada no Relatório da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, a fim de melhorar a técnica legislativa do Projeto de Lei e sanar qualquer erro material e formal contido no Projeto.

A mudança tem como objetivo observar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, dando um novo valor mínimo a multa prevista no Art. 10 e também adequar o Projeto para que nenhuma nova atribuição seja criada para órgãos públicos do Poder Executivo.

Ressalta-se que o relatório foi aprovado, com a presente emenda, por unanimidade dos vereadores participantes da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.



EM 060/2025
AUTORIA: Comissão de Justiça, Legislação e Redação - JUS

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) MOISES TAVARES DOMINGOS:04119273962 EM 03/12/2025 10:42:58

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202512031042571764769377-101216.pdf>

-- FIM --

